



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das de forma insuficiente e fora de prazo à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando que o empreendedor fora notificado pelo ofício SUPRAM NM 532/2016, o qual solicitou informações complementares. Entretanto, ressalta-se que o empreendedor não apresentou as informações solicitadas dentro do prazo e de forma suficiente para a análise técnica.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 06/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015; principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 09481/2007/005/2015, do empreendedor/empreendimento COMPANHIA FERROLIGAS DE MINAS GERAIS – MINASLIGAS/FAZ. SÃO FRANCISCO I, CNPJ: 16933590/0014-60, cujas atividades localizam-se no município de Grão Mogol/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 17 de janeiro de 2018.

**Clésio Cândido Amaral**  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OF/SUPRAM-NM Nº 33/2018  
Montes claros, 17 de janeiro de 2018

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores:

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 09481/2007/005/2015, do empreendedor/empreendimento COMPANHIA FERROLIGAS DE MINAS GERAIS – MINASLIGAS/FAZ. SÃO FRANCISCO I, CNPJ: 16933590/0014-60, cujas atividades localizam-se no município de Grão Mogol/MG, motivado pela apresentação das informações complementares de forma insuficiente à análise, conforme o ofício nº 532/2016 da SUPRAM NM, de 04/02/2016, que foi devidamente recebido pelo empreendedor em 31/05/2016:

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 09481/2007/005/2015 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Resalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**SUPRAM NORTE DE MINAS**

Protocolo nº 202/2018

Saida em 23/01/2018

Visto Parcial

(Assinatura)

**CIA. FERROLIGAS DE MINAS GERAIS - MINASLIGAS**  
Rua Paraíba, 1122, 4º andar  
Funcionários  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 30130-141

**RECEBEMOS**

23/01/2018

Portaria

(NOME LEGÍVEL)

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
CEP: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500